

**Portaria DAEE - 4409, de 14-7-2021**

O Superintendente do Departamento de Águas e Energia Elétrica, com fundamento no Artigo 11, incisos I e XVI, do Decreto 52.636, de 03-02-71 e à vista do Código de Águas, da Lei 6.134, de 02-06-88, do Decreto 32.955 de 07-02-91, da Lei 7.663 de 30-12-91, do Decreto 63.262 de 09-03-18 e da Portaria DAEE 1.630 de 30-05-17, reti-ratificada em 24-06-2020, e

Considerando a solicitação da Diretoria Metropolitana da Sabesp, de 04-06-2021, por meio do **Ofício M/10/21**, para ampliação temporária das vazões de captação outorgadas pelo DAEE no reservatório de Guarapiranga e Billings/Braço do Ribeirão Taquacetuba, em vista das baixas vazões afluentes a todos os sistemas de regularização que abastecem a Região Metropolitana de São Paulo (RMSP), com o objetivo de flexibilizar o uso dos diversos sistemas, e

Considerando a presente crise hídrica instalada na região sudeste, provocando forte redução dos volumes armazenados nos diversos sistemas de reservatórios em toda a bacia hidrográfica do Rio Paraná;

Determina:

Artigo 1.º: Fica temporariamente autorizada a captação de vazões médias diárias de até 16,0 m<sup>3</sup>/s no reservatório de Guarapiranga, nas coordenadas: latitude 23°40'16,558" Sul e longitude 46°43'38,500" Oeste, para a finalidade de abastecimento público.

Artigo 2.º: Fica temporariamente autorizada a captação de vazões médias diárias de até 4,0 m<sup>3</sup>/s no Braço do Ribeirão Taquacetuba, no reservatório Billings, nas coordenadas: latitude 23°50'27,589" Sul e longitude 46°39'18,914" Oeste e lançamento superficial no Rio Parelheiros, no Braço do Reservatório do Guarapiranga, de vazões médias diárias de até 4,0 m<sup>3</sup>/s, nas coordenadas: latitude 23°46'48,014" Sul e longitude 46°43'39,500" Oeste, para a finalidade de transposição suplementar de volumes para o reservatório de Guarapiranga.

Artigo 3.º: As magnitudes de vazões de captação referidas nos artigos 1º e 2.º serão válidas a partir da publicação da presente Portaria até 30-11-2021.

§1º - No período de validade desta outorga, a Sabesp deverá apresentar ao DAEE, ao final de cada semana, tabelas com dados diários referentes aos reservatórios Guarapiranga e Billings (Braço do Ribeirão Taquacetuba), de cotas e correspondentes volumes totais e úteis (em hm<sup>3</sup> e em %);

§2.º - Em conjunto com os dados referidos no § 1.º, a Sabesp deverá apresentar, semanalmente, previsões de cotas e correspondentes volumes a serem atingidos até 30-11-21 usando as menores vazões afluentes médias mensais do histórico disponível para os dois aproveitamentos.

Artigo 4.º: As magnitudes das vazões de captação estabelecidas nos artigos 1.º e 2.º substituem em caráter excepcional e temporário as vazões outorgadas à Sabesp por meio das Portarias DAEE 2485/2021 de 20-04-21 e 2332/2021, de 12-04-21, respectivamente referentes às captações no Braço do Ribeirão Taquacetuba e no reservatório do Guarapiranga, no período estabelecido no caput do artigo 3.º.

Parágrafo único - Excetuando-se as três magnitudes de vazões referidas nesta Portaria, continuam válidos os demais termos das **Portarias DAEE 2485/2021 de 20-04-21 e 2332/2021, de 12-04-21**.

Artigo 5.º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicação DOE: 15/07/2021.